

PROJETO DE LEI 490/2015¹

1. Síntese da Matéria:

O Projeto de Lei nº 490, de 2015, pretende alterar a Lei nº 9.250, de 1995, com o objetivo de incluir as bolsas de estudo recebidas por residentes multiprofissionais e em área profissional da saúde na isenção do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF.

Em sua justificativa, o autor ressalta que o objetivo deste Projeto é garantir aos estudantes da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde igual tratamento tributário dado aos estudantes de Residência Médica.

2. Análise:

O projeto se encontra apoiado em renúncia de receitas da União. Logo promove impacto fiscal, cujo montante não se acha devidamente explicitado e compensado. Em face desse aspecto, restam desatendidas as exigências e condições estabelecidas pelos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais anteriormente citados, tornando-se forçoso reconhecer que a matéria em exame não se mostra adequada e compatível sob a ótica orçamentária e financeira.

3. Dispositivos Infringidos:

Art. 113 do ADCT; art. 14 da LRF; art. 125 da LDO 2021.

4. Resumo:

O PL 490/2015 não atende às exigências da legislação orçamentária e financeira.

Brasília, 9 de dezembro de 2021.

GRACIANO ROCHA MENDES

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.